

**EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2022 – POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES – PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA – PROFICE 4ª EDIÇÃO.** O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de concurso – PROFICE, inscrição de projetos culturais modalidade Incentivo Fiscal, que está disponível para consulta no site da SEEC a lista completa, contendo o resultado da análise técnica e de mérito dos projetos habilitados na 4ª edição. Para consulta acesse [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br). Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail [profice@seec.pr.gov.br](mailto:profice@seec.pr.gov.br).

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura  
76010/2023

#### RESOLUÇÃO Nº 062/2023– SEEC

**Súmula:** Instituir a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão da AAMON.

A Secretária de Estado da Cultura do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 15/2023 e em especial nos arts. 47º e 57º da Lei Estadual nº 21352/2023 e Cláusula quinta do Contrato de Gestão nº 01/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, em 20 de junho de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão da AAMON (Contrato nº 001/2023), que será composta pelos seguintes membros:

I – Ellen Cunha do Nascimento, RG 96885911 | Servidora;  
II – Maristela Aparecida Gavelaki, RG 20779594 | Servidora;  
III – Priscila Pacheco dos Santos, RG 103095107 | Sociedade Civil;  
IV – Sandra Mara Duda Cristo, RG nº 8.547.702 | Sociedade Civil.  
Art. 2º A comissão será presidida pelo primeiro membro.  
Art. 3º Compete à comissão a verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas no contrato supracitado.  
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

**Luciana Casagrande Pereira Ferreira**  
Secretária de Estado da Cultura

76460/2023

#### RESOLUÇÃO Nº 063/2023– SEEC

**Súmula:** Delegação de competência à Diretoria-Geral da SEEC para ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas.

A Secretária de Estado da Cultura do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Cultura a competência para ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relacionadas à esfera de atribuições desta Pasta, nos termos do inciso VI, art. 4º, Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

**Luciana Casagrande Pereira Ferreira**  
Secretária de Estado da Cultura

76463/2023

## Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

#### Resolução nº 096/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Resolução nº 091/2023 – SEDEF para acrescentar a Unidade Administrativa Avançada de Paranaíba e Foz do Iguaçu, sendo que o artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 1º Criar as seguintes Unidades Administrativas Avançadas, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

UNIDADE ADMINISTRATIVA AVANÇADA
Apucarana
Cianorte
Foz do Iguaçu
Irati
Ivaiporã
Jacarezinho
Laranjeiras do Sul
Paranaíba
Pato Branco
Pitanga
Toledo
União da Vitória

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Rogério Carboni  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

76006/2023

#### RESOLUÇÃO Nº 111/2023 – SEDEF

### DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
519591823

Documento emitido em 20/07/2023 16:33:12.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11463 | 19/07/2023 | PÁG. 18

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

para implementação do Teletrabalho no âmbito Social e Família.

conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual

Poder Executivo; trabalho no âmbito da Administração Pública

implementação do teletrabalho;

de dar publicidade ao cronograma para implementação do Teletrabalho elaborado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – CIGT/SEDEF, instituída pela Resolução nº 110/2023 – SEDEF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

**Considerando** o contido na Lei nº 19.776, de 1º de janeiro de 2023, que institui o Programa de Gestão de Teletrabalho – PGTE/SEDEF;

**Considerando** o contido no Decreto Estadual nº 003/2023, de 1º de janeiro de 2023, que aprova o Regulamento do Programa de Gestão de Teletrabalho – PGTE/SEDEF;

**Considerando** a Resolução SEAP nº 13.716, de 1º de janeiro de 2023, que aprova o Regulamento do Programa de Gestão de Teletrabalho – PGTE/SEDEF;

**Considerando** o disposto no Art.4º da Resolução nº 110/2023 – SEDEF, que institui a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – CIGT/SEDEF;